Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 776, DE 02 DE JULHO DE 1.990

"Dispõe sobre a construção da Praça JK, no bairro de Vila São João, nesta cidade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a construção da Praça JK, no bairro Vila São João, nesta cidade.

Parágrafo Único- A praça de que trata ' este artigo, será construída com calçamento, passeio, canteiros, arborização, com bancos, iluminda com postes e luminárias adquadas.

Art. 2º- Para cobertura das despesas ' com a construção da Praça, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em ' contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 02. dias do mês de julho de 1990

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal